

PORTARIA Nº 117/2023

(DOC TCE-MT de 26.7.2023, edição nº 3066)

Altera a Portaria Conjunta nº 087/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 27 do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021), em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, da Instrução Normativa SPA 001/2009 – Versão 03 –, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis pertencentes a este Tribunal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA nº 003/2010, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para o controle dos materiais de consumo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos de levantamento, inventário, avaliações e doações de bens patrimoniais e materiais de consumo, desenvolvidos pela Comissão constituída por meio da Portaria Conjunta nº 087/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância dos trabalhos relativos à realização do Inventário Patrimonial do exercício de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que o Núcleo de Patrimônio e o Serviço de Material são as unidades responsáveis pela atividade de recebimento; tombamento; registro; guarda; controle; movimentação; preservação; e baixa de bens patrimoniais móveis e materiais de consumo permanentes do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 087, de 3.5.2022, publicada no DOC TCE-MT de 4.5.2022 – Ed.2450, nos seguintes termos:

Onde-se lê: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta nº 023, de 15.2.2021, publicada no DOC TCE-MT de 17.2.2021.

Passa-se a ler: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 31.12.2023 ou até que os trabalhos de levantamento, inventário, avaliações e doações de bens patrimoniais e materiais de consumo relativos ao Inventário Patrimonial do exercício de 2023, a cargo da Comissão prevista no artigo 1º, sejam concluídos.

Art. 2º Incluir o artigo 3º na Portaria Conjunta nº 087/2022, nos seguintes termos:

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Conjunta nº 023, de 15.2.2021, publicada no DOC TCE-MT de 17.2.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de julho de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente